

Nº 10/2020

Data: 02/04/2020 – Atualizada a 20/10/2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Limpeza e desinfeção de Veículos e Equipamentos no âmbito do COVID-19

Departamento de Emergência Médica
Gabinete de Qualidade
Comissão de Controlo de Infeção

Destinatários: Operacionais INEM

1. OBJETIVO

As recomendações que se seguem destinam-se a apoiar os operacionais na limpeza, desinfeção e, em caso de necessidade, na descontaminação dos equipamentos de trabalho no âmbito do COVID-19, em complemento aos procedimentos em vigor emanados pela Comissão de Controlo de Infeção.

2. ENQUADRAMENTO

A presente pandemia de Covid19 tem vindo a causar grandes constrangimentos nos serviços de saúde, em todo o mundo.

A limpeza e desinfeção dos equipamentos de trabalho é fundamental para a prevenção das cadeias de transmissão das infeções quer entre os profissionais de saúde, quer entre os doentes, quer entre os profissionais e os doentes e as comunidades (DGS).

O INEM tem acompanhado a evolução da situação e procurado manter atualizados os conhecimentos, sempre com o objetivo de garantir a segurança dos profissionais, dos doentes e das comunidades.

O presente documento baseia-se nas melhores evidências atuais, podendo ser alterado sempre que surjam novos conhecimentos.

Importa ainda referir que:

- As recomendações relativamente à utilização de EPI são dadas pela **Orientação Técnica DEM 09/2020 COVID-19 Equipamento de Proteção Individual** baseada na norma **007/2020 da Direção Geral de Saúde sobre “Prevenção e Controlo de Infeção por SARS-COV-2 (COVID-19) Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**.

- O presente documento não visa substituir o **Manual de Prevenção de Infecção Associada aos Cuidados de Saúde do INEM**, pelo que qualquer omissão deverá ser consultada nesse mesmo manual.

3. PRESSUPOSTOS GERAIS PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO

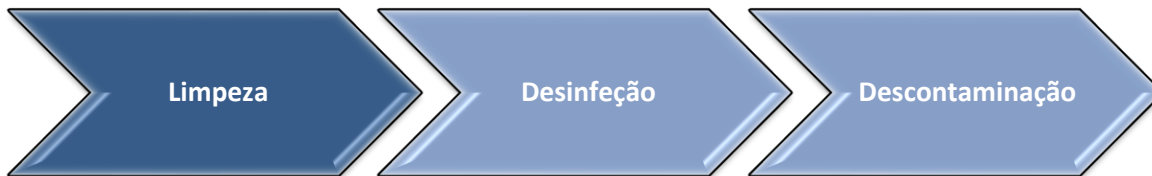
- a) Os procedimentos de limpeza e desinfeção deverão ser realizados, no mínimo, com o material de proteção individual infracitado, de acordo com **OT n.º 09/2020 do INEM**:
 - i. Máscara Cirúrgica
 - ii. Protetor ocular ou viseira
 - iii. Bata impermeável
 - iv. Luvas
- b) A limpeza e desinfeção de superfícies e chão deverá ser realizada após o transporte de cada doente, de acordo com a **Orientação n.º 02A/2020 da DGS**;
- c) Após os procedimentos de desinfeção, o EPI deve ser removido e descartado;
- d) Os resíduos produzidos durante a prestação de cuidados ao caso suspeito de COVID-19, são considerados resíduos grupo III e descartados de acordo com os procedimentos de rotina internos;
- e) A correta implementação dos procedimentos recomendados para limpeza e desinfeção de superfícies, deve ser monitorizada e reforçada através da CPCIRA do INEM;

4. RECOMENDAÇÕES DE DESINFEÇÃO E REUTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Em adicional ao descrito no **Manual de Prevenção de Infecções Associadas aos Cuidados de Saúde do INEM**, bem como aos atuais circuitos estabelecidos para a desinfeção dos veículos do INEM, ao longo do tempo poderá ser necessária a criação de novos circuitos de desinfeção dos veículos de emergência e a passagem à implementação de procedimentos de descontaminação dos mesmos, em centros devidamente identificados para esse efeito.

4.1. VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA

A higienização dos veículos deverá seguir o seguinte processo:



a) LIMPEZA E LAVAGEM

A limpeza deve ser húmida, recomendando-se a utilização de água e detergente para o efeito, de acordo com a **Orientação nº 014/2020 da DGS**.

Deve ser realizada no sentido de cima para baixo e, das áreas mais limpas, para as mais sujas.

b) DESINFEÇÃO

A desinfecção das superfícies e do chão deverá ser precedida da sua respetiva limpeza, por forma a garantir a eficácia do procedimento.

Para desinfecção destas áreas poder-se-á recorrer a diferentes produtos desinfetantes de acordo com as disponibilidades, por ex.:

1. Peróxido de Hidrogénio
2. Amónias quaternárias
3. Álcool
4. Hipoclorito de sódio (lixívia)

A desinfecção de superfícies deverá ser realizada no final de cada saída, entre doentes.

4.1.1 PROCEDIMENTO NAS SUPERFÍCIES ONDE PODE SER APLICADO HIPOCLORITO DE SÓDIO

Na limpeza e desinfecção das superfícies e chão devem seguir-se as seguintes indicações:

- Preparar a solução de lixívia (solução de hipoclorito de sódio contendo 1000 ppm de cloro ativo (diluição de 9 porções de água para 1 porção de lixívia a 10%))
- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução de lixívia nas superfícies
- Deixar atuar a lixívia nas superfícies durante pelo menos 10 minutos



- De seguida enxaguar as superfícies só com água
- Deixar secar ao ar

4.1.2 PROCEDIMENTO NAS SUPERFÍCIES ONDE NÃO PODE SER APLICADO HIPOCLORITO DE SÓDIO

Na limpeza e desinfeção das superfícies e chão devem seguir-se as seguintes indicações:

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente;
- Em seguida, espalhar uniformemente a solução desinfetante, indicada pela CPCIRA, e a utilizar de acordo com as indicações do fabricante;
- Deixar secar ao ar.

NOTA: Especificamente para as ambulâncias, a desinfeção da célula sanitária deverá ser feita com recurso a:

- Desinfeção das superfícies e chão – solução de hipoclorito de sódio contendo 1000 ppm de cloro ativo (diluição de 9 porções de água para 1 porção de lixívia a 10%). Esta preparação tem a validade de 12h.
- Nas superfícies metálicas, em alternativa, usar álcool a 70°;

4.2. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

a) ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Os óculos de proteção, após lavados com água corrente e detergente, poderão ser desinfetados e reutilizados seguindo os procedimentos abaixo descritos.

- A desinfeção dos óculos de proteção poderá ser feita com solução de hipoclorito de sódio contendo 1000 ppm de cloro ativo (diluição de 9 porções de água para 1 porção de lixívia a 10%), onde deverão estar mergulhados durante 10 min. Esta preparação tem a validade de 12h. Posteriormente deverão ser enxaguados e deixados secar ao ar.

SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO



Advertências de perigo:

H314: Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves
H400: Muito tóxico para os organismos aquáticos

- Em alternativa desinfetar com álcool a 70°.

SOLUÇÃO 70% ÁLCOOL ETÍLICO



Advertências de perigo:

H319: Provoca irritação ocular grave
H225: Líquido e vapor altamente inflamáveis

NOTA: Não são necessárias grandes quantidades de álcool para desinfetar os equipamentos, apenas embeber uma porção em papel ou compressa e limpar as superfícies

4.3. COMPUTADORES E TELEMÓVEIS (CAT):

- Desinfecção de computadores (teclado, ecrã) com álcool a 70°;
- Telemóveis devem ser regularmente desinfetados com álcool a 70°.

ATENÇÃO

- Devem utilizar luvas e óculos durante os procedimentos;
- Nenhum produto desinfetante deverá ser misturado um com o outro, salvo se existir indicação para o efeito.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cumprimento destas recomendações **visa proteger o operacional**, adaptando a necessidade de intervenção à situação de exceção atual, sendo determinante na diminuição do risco de exposição e transmissão de doenças infetocontagiosas aos operacionais, doentes e comunidade.

6. DOCUMENTOS DE APOIO E LEITURAS RECOMENDADAS

INEM

Manuais

- Manual de Prevenção de Infeção Associada aos Cuidados de Saúde no INEM, 2ª Edição, CPCIRA do INEM (janeiro 2020)

Orientação Técnica (OT)

- OT9 - 2020-03-30 - **COVID-19 EPI - Equipas AEM, MEM, SIV, VMER** (atualizado a 20-10-2020)

DGS

- **Orientação n.º 02A/2020 de 25/01/2020**, atualizada a 09/03/2020 - Doença pelo novo Coronavírus (COVID-19) - NOVA DEFINIÇÃO DE CASO
- **Orientação n.º 12/2020 de 19/03/2020** - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Recolha, Transporte e Tratamento dos Resíduos Hospitalares
- **Orientação n.º 14/2020 de 21/03/2020** - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares
- **Orientação n.º 33/2020 de 29/06/2020** - COVID-19: Sistemas AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado) nas Unidades de Prestação de Cuidados de Saúde
- **Norma n.º 07/2020 de 29/03/2020** - Prevenção e Controlo de Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19): Equipamentos de Proteção Individual (revoga a Orientação n.º 003/2020 de 30/01/2020)